



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

NOTA INFORMATIVA

ASSUNTO: Orientações e esclarecimento sobre o Decreto n 55.799 de 21 de março de 2021.

Conforme o documento supramencionado, os municípios poderão estabelecer orientações adaptadas a sua realidade local – inclusive flexibilizando as restrições estaduais, sendo que o limite máximo de flexibilização é o disposto na bandeira imediatamente inferior, ou seja, a Bandeira Vermelha.

Horário de funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços na área da Educação Física - 5h às 20h de segunda à sexta-feira.

PROTÓCOLOS GERAIS

Orientar os serviços a questionarem ativamente os trabalhadores e clientes sobre a presença de sintomas respiratórios ou gastrointestinais de qualquer tipo e orientar isolamento domiciliar e testagem para os casos identificados.

MÁSCARA:

1. Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre.
2. Troca a cada duas horas.
3. Máscara dupla ou com duas camadas de tecido.
4. Não retirar a máscara para realização de exercício físico.

DISTANCIAMENTO

1. Distanciamento físico e não aglomeração, inclusive no ambiente de trabalho.
2. Manter aproximadamente 2 metros de distância interpessoal, em especial observar a distância entre os trabalhadores ou colegas de trabalho.
3. Não realizar alimentação, ingestão de líquidos no mesmo ambiente, ao mesmo tempo.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS

Profissional registrado, compromisso com a sociedade.



VENTILAÇÃO

1. Manutenção de janelas e portas abertas e/ou sistema de renovação de ar.
2. Preferencialmente ventilação cruzada.

HIGIENIZAÇÃO

1. Limpeza das mãos com água e sabão ou álcool 70.
2. Sempre antes de tocar na máscara, especialmente antes de comer e beber.

PROTOSCOLOS ESPECÍFICOS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (academias, piscinas etc., inclusive em clubes e condomínios): Estabelecimentos com Responsável Técnico devidamente registrado no CREF2/RS.

- Atendimento **exclusivo** para atividade individual - não estão permitidas as aulas e esportes coletivos, apenas grupo de no máximo 2 pessoas para cada profissional habilitado no CREF2/RS;
 - Aulas coletivas, tais como: *crossfit*, *jump*, ginástica localizada entre outras só poderão ser realizadas com 2 clientes por aula. Sempre que possível, preferencialmente, com clientes que morem no mesmo domicílio.
- Teto de ocupação máxima: 01 (uma) pessoa para 32m² de área;
 - Esse item é para musculação e piscina;
- Cartaz com n° máximo de pessoas fixado na entrada do estabelecimento;

CLUBES SOCIAIS E ESPORTIVOS

- Fechamento de áreas comuns para lazer: as áreas comuns de lazer devem preferencialmente ficarem demarcadas com isolamento, permitindo a circulação e acesso nas outras áreas da instituição.



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- Academias e Piscinas conforme protocolo “Serviços de Educação Física”:
 - Observando medidas de distanciamento, em especial em relação aos trabalhadores, proibir de forma ativa que funcionários realizem alimentação no mesmo momento e mesmo local. Se for impossível o revezamento para as refeições, que elas sejam realizadas ao ar livre ou em locais com ventilação cruzada e com o maior espaçamento possível – preferencialmente com distância muito superior a 2 metros.
- Esporte coletivos exclusivo para atletas profissionais.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Alessandro Gamboa

CREF 001534-G/RS
2º Vice-presidente do CREF2/RS
Presidente do COMEF-RS

Carla Pretto

CREF 006564-G/RS
Conselheira Regional CREF2/RS
Secretária do COMEF-RS

Cynthia Molina-Bastos

Médica de Família
Diretora do Centro Estadual
de Vigilância em Saúde